

## 6. NORMAS ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO NA ARCOLisboa 2020

Estas NORMAS ESPECÍFICAS regulam a organização e a participação de EXPOSITORES (GALERIAS e EDITORAS DE ARTE CONTEMPORÂNEA E DE VANGUARDA E INSTITUIÇÕES) na ARCOLisboa 2020, FEIRA INTERNACIONAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA, que se realizará na Cordoaria Nacional, Lisboa, entre os dias 14 e 17 de maio de 2020 (de agora em diante ARCOLisboa 2020), e são complementares das NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA IFEMA PARA TODOS OS CERTAMES.

A ARCOLisboa 2020 tem por objetivo fundamental a promoção e venda de obras e edições de arte de vanguarda e contemporâneas dos séculos XX e XXI, com especial dedicação às últimas expressões visuais; além disso, e na sua condição específica de FEIRA INTERNACIONAL, primar com especial ênfase a participação das GALERIAS e EDITORAS que mais se tenham destacado nas suas atividades de nível e repercussão internacionais. Consequentemente, no âmbito da ARCOLisboa 2020, pretende-se:

- a) Criar uma plataforma visível, estável e internacional para o mercado da arte portuguesa.
- b) Apresentar e dar a conhecer a atividade de GALERIAS e EDITORAS de nível internacional que ofereçam uma visão de conjunto representativa da criação artística dos séculos XX e XXI.
- c) Ser fiel reflexo das últimas investigações levadas a cabo a nível internacional das artes visuais.
- d) Oferecer garantias de profissionalismo, através da qualidade das exposições, do atendimento aos colecionadores, e da relação com museus e outras entidades artísticas.
- e) Promover a divulgação e o colecionismo da arte contemporânea.
- f) Transmitir informações relacionadas através das suas publicações e do seu site.

### 6.1.- ORGANIZAÇÃO

A organização da ARCOLisboa 2020 é da responsabilidade da IFEMA, em tudo o que se refere à sua conceção, execução e administração.

#### 6.1.1.- Comité Organizador da ARCOLisboa 2020

- A IFEMA nomeará o COMITÉ ORGANIZADOR da ARCOLisboa 2020 (de agora em diante COMITÉ) e adotará, em qualquer caso, as suas decisões tendo em consideração as propostas do COMITÉ, que será regulado por um REGULAMENTO próprio. O COMITÉ será assistido por um GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO que reverá, entre outros assuntos, a documentação administrativa que as GALERIAS ou EDITORAS solicitantes devem proporcionar, e será constituído por técnicos da IFEMA.
- O COMITÉ analisará todas e cada uma das documentações preparadas pelo Grupo de Trabalho Técnico responsável pela revisão da documentação administrativa proporcionada pelas GALERIAS ou EDITORAS (de agora em diante as GALERIAS ou EDITORAS) solicitantes. O COMITÉ analisará igualmente a documentação fornecida pelas GALERIAS ou EDITORAS solicitantes, contendo informações gráficas sobre os seus artistas, em especial daquele ou daqueles cuja apresentação na ARCOLisboa 2020 propõe, sobre as atividades da GALERIA ou EDITORA e o seu programa de exposições (ou edições no caso de EDITORAS).

- São membros do COMITÉ:

- a) Um representante da IFEMA como entidade organizadora. Representará a IFEMA a Direção da ARCOLisboa 2020, com voz, mas sem voto.
- b) Até um máximo de 5 galerias designadas pela IFEMA, com presença de pelo menos 2 galerias provenientes de Portugal. Este comité será selecionado por ser considerado uma referência a nível internacional, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Ser GALERIAS e EDITORAS de nível internacional que oferecem uma visão de conjunto representativa da criação artística dos séculos XX e XXI.
  - b) Ser o fiel reflexo das últimas investigações no âmbito das artes visuais levadas a cabo a nível internacional.
  - c) Oferecer garantias de profissionalismo, através da qualidade das exposições, do tratamento com colecionadores, da relação com museus e outras entidades artísticas.
  - d) Fomentar a difusão e o colecionismo da arte contemporânea.
  - e) Transferir informações relacionadas através das suas publicações e da sua página web.

Este comité selecionado pela sua representatividade no mercado da arte contemporânea será automaticamente aceite como expositor na feira.

Para a celebração das sessões deverão participar, no mínimo, 3 membros, sendo imprescindível a presença do representante da IFEMA ou das pessoas nas quais possam delegar.

A DIREÇÃO da ARCOLisboa 2020 (daqui em diante denominada como a DIREÇÃO) será designada pela IFEMA e exercerá, por delegação desta, a conceção, realização e administração da feira.

As deliberações, qualificações e classificações serão de carácter reservado, embora a classificação seja dada a conhecer ao Solicitante que assim o requeira.

A IFEMA não se considera responsável pelas opiniões manifestadas pelo COMITÉ ou por qualquer um dos seus membros antes ou depois da realização daquela, em relação com qualquer um dos Pedidos apresentados.

## **6.1.2.- Comité de Recurso de Apelação da ARCOLisboa 2020**

A IFEMA, depois de ter consultado o Comité Organizador, designará os membros do Comité de Apelação da ARCOLisboa 2020 (de agora em diante, Comité de Apelação) que reverá as reclamações que, se for caso disso, sejam efetuadas pelas GALERIAS e EDITORAS solicitantes que não tenham obtido a pontuação suficiente para obterem um stand no processo de seleção efetuado pelo Comité Organizador.

O Comité de Apelação será composto por três membros independentes do Comité Organizador. O presidente do Comité de Recurso será um especialista legal e os outros dois membros serão especialistas no mercado internacional de arte contemporânea. Os três membros terão estas funções, no máximo, durante quatro edições da ARCOLisboa. Estes especialistas não deverão ter feito parte do Comité Organizador nem ter exposto na ARCOLisboa nos dois anos anteriores à sua nomeação.

## 6.2.- SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Poder-se-á participar na ARCOLisboa 2020, em conformidade com o que está estabelecido nas presentes Normas Específicas de Participação, por alguma das vias seguintes:

- 2.1 Mediante a apresentação de um pedido de participação e uma ficha de avaliação - na forma, conteúdos e documentação que nelas sejam exigidos -, e a obtenção posterior da pontuação necessária para tal (Galerias e Editoras).
- 2.2 Mediante convite do Comité Organizador a Galerias e Editoras de reconhecido prestígio que não apresentaram pedido de participação e são referências, pelos seus conteúdos e presença, no mercado da arte nacional e internacional.
- 2.3 Mediante a seleção por Comissários designados para o efeito.
- 2.4 Mediante convite da IFEMA (Instituições dedicadas ao colecionismo e à promoção da arte contemporânea).
- 2.5 Mediante convite da IFEMA (Revistas e Editoras dedicadas ao colecionismo e à promoção da arte contemporânea)

### 6.2.1 Participação mediante pedido e obtenção da pontuação necessária. (Galerias e Editoras)

#### A) Condições de participação

A apresentação de pedidos para participar na ARCOLisboa 2020 ficará limitada a GALERIAS e EDITORAS que proponham, exclusivamente, obras de arte dos séculos XX e XXI, tenham concorrido ou não a anteriores edições da ARCOLisboa.

As GALERIAS OU EDITORAS que solicitarem a sua participação no Programa Geral deverão acreditar convenientemente, mediante declaração sob a sua responsabilidade, o exercício constante e permanente de atividades próprias de uma GALERIA ou EDITORA, de acordo com as circunstâncias que se expõem em seguida:

- Dois anos, no mínimo, de abertura contínua da Galeria.
- Abertura regular e horário habitual coincidente com o geralmente estabelecido no setor.
- Mínimo de quatro exposições por ano, abertas ao público e com acesso gratuito durante o horário habitual de abertura (as Editoras ficarão isentas do cumprimento deste requisito).
- Estar registado na respetiva epígrafe do Imposto sobre as Atividades Económicas e, se for caso disso, com pagamento regularizado do mesmo à data de apresentação do PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO, ou declaração responsável de que não está obrigado ao pagamento do mesmo.

O incumprimento destas condições será causa de recusa da participação na ARCOLisboa 2020 e, por conseguinte, o Pedido de Participação não será admitido para tratamento.

## B) Procedimento

### B.1 Apresentação do pedido

- AS GALERIAS e EDITORAS interessadas em participar deverão apresentar os seus pedidos de participação e ficha de avaliação por escrito à ARCOLisboa 2020 antes de 7 de janeiro de 2020.

A apresentação de um Pedido de Participação implica necessariamente, por parte do solicitante, a aceitação integral e incondicional das presentes Normas Específicas de Participação na ARCOLisboa 2020, assim como das Normas Gerais de Participação da IFEMA. De igual modo, a mera apresentação do pedido implica a declaração do solicitante de conhecimento, aceitação e obrigação de cumprimento.

A entidade solicitante deverá preencher devidamente a sua FICHA DE AVALIAÇÃO, que apresentará juntamente com o seu PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO. A falta de preenchimento da referida FICHA na sua totalidade será causa da não-aceitação na ARCOLisboa 2020, salvo se a omissão for de pouca relevância e puder ser suprida com a informação contida no pedido.

- O pedido de participação para Programa Geral deverá ser acompanhado de um comprovativo de pagamento, na conta designada pela IFEMA, da quantia de 150 EUROS (+10% de I.V.A. para galerias espanholas, exceto residentes em Ceuta, Melilla e Canárias).

Esta quantia será compensada, só no caso de a Galeria ou Editora solicitante ser aceite, sendo descontada do montante total de 1.200 EUROS (+10% de I.V.A. para galerias espanholas, exceto residentes em Ceuta, Melilla e Canárias) dos Serviços a Expositores ARCOLisboa. - Toda a documentação que as GALERIAS ou EDITORAS devam apresentar poderá estar tanto em espanhol, inglês e português.

- Os PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO deverão ser dirigidos por escrito à ARCOLisboa 2020 antes de 7 de janeiro de 2020.

Apresentado o PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO e FICHA DE AVALIAÇÃO nas condições expressas na norma 6.2.1, proceder-se-á à sua avaliação, de acordo com o que está especificado nestas Normas.

### B.2 Avaliação e pontuação dos pedidos

Depois de concluído o prazo de apresentação de pedidos de participação, o Comité Organizador avaliará todos eles, observando rigorosamente os objetivos estabelecidos nas NORMAS ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO e no REGULAMENTO DO COMITÉ ORGANIZADOR para a ARCOLisboa 2020. Em linha com esses objetivos, na presente edição serão valorizados os aspetos seguintes, com a pontuação máxima por cada um dos membros do Comité Organizador indicada:

**I. PROJETO PARA A ARCOLisboa 2020 ..... 35 pontos**

**II. PROGRAMA DA GALERIA ..... 35 pontos**

- Artistas representados pela galeria

- Exposições das temporadas: Setembro de 2018 – Junho de 2019/Setembro de 2019 – Junho de 2020

**III. PRESENÇA DE ARTISTAS EM INSTITUIÇÕES E MUSEUS ..... 20 pontos**  
Exposições e vendas conseguidas pela galeria no ano de 2019

**IV. PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS INTERNACIONAIS AO LONGO DO ANO DE 2019 (incluindo a ARCOLisboa 2019)..... 5 pontos**

**V. PRESENÇA EM LISTAGENS, PLANOS DE GALERIAS, WEB, EDIÇÃO DE CATÁLOGOS E APARECIMENTO NA IMPRENSA ESPECIALIZADA AO LONGO DO ANO DE 2019 ..... 5 pontos**

Os membros do Comité Organizador da secção 6 da norma 1.1. na ARCOLisboa 2020 serão 4. Cada um dos membros do Comité Organizador com direito a voto valorizará cada uma das galerias com a pontuação máxima indicada, sendo 100 pontos a pontuação global máxima que pode atribuir. De acordo com isso, a pontuação máxima que uma Galeria poderá obter pela totalidade dos membros do Comité Organizador com direito a voto será de 400 pontos. Estas pontuações por parte do Comité Organizador terão lugar no quadro de uma reunião presencial.

Todas as GALERIAS ou EDITORAS solicitantes, tenham ou não concorrido à edição anterior, serão avaliadas aplicando o que está assinalado.

### **B.3 Resolução dos pedidos de participação**

- A PARTICIPAÇÃO de GALERIAS e EDITORAS solicitantes será resolvida pela IFEMA de acordo com as propostas do Comité Organizador.

As resoluções basear-se-ão nas Condições expressas nas presentes NORMAS ESPECÍFICAS, e nas pontuações que sejam atribuídas pelo Comité Organizador a cada pedido, em conformidade com os critérios de avaliação, tendo em atenção as informações recebidas de cada GALERIA e EDITORA solicitante.

- Poderão participar na ARCOLisboa 2020 como expositoras, por rigorosa ordem de pontuação, as GALERIAS ou EDITORAS EXPOSITORAS que tenham acreditado a qualidade necessária, desde que exista espaço disponível.

A IFEMA, por proposta da DIREÇÃO, decidirá a superfície máxima de espaço de exposição total disponível para GALERIAS e EDITORAS participantes.

O COMITÉ ORGANIZADOR poderá cobrir, por rigorosa ordem de pontuação, as vagas que eventualmente ocorram entre as GALERIAS ou EDITORAS EXPOSITORAS inicialmente selecionadas, mediante a inclusão das que, tendo acreditado, com a pontuação obtida, a qualidade necessária para participarem, não tenham tido acesso a um stand devido às limitações do espaço disponível (LISTA DE ESPERA).

A LISTA DE ESPERA poderá, eventualmente, ser completada com as solicitantes que o Comité de Apelação, ao decidir sobre os recursos apresentados, puder considerar que justificam a pontuação comprovativa da qualidade exigida para participarem, elaborando-se então a LISTA DE ESPERA DEFINITIVA.

Após a elaboração da LISTA DE ESPERA DEFINITIVA, o COMITÉ ORGANIZADOR procederá a cobrir as vagas da forma indicada anteriormente.

A IFEMA, através da DIREÇÃO da ARCO, comunicará ao Solicitante por escrito a resolução tomada sobre a sua participação ou não, em conformidade com o que está assinalado.

- As Galerias e Editoras que tiverem alcançado a pontuação necessária para tal terão a condição de EXPOSITORA, e assim lhes será comunicado para que, no prazo indicado no Pedido de Participação, efetuem os preceivos pagamentos. O incumprimento desta obrigação de pagamento implicará a perda da qualidade de Expositor, podendo a DIREÇÃO adjudicar o seu espaço ao seguinte da lista.

De igual modo, deverá satisfazer as condições expressas no PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO relativas aos direitos de inscrição, prazos para o seu pagamento, datas de montagem, seguros e outros, perdendo, caso não o faça, a sua condição de expositora.

A renúncia do Expositor à sua participação no Certame está regulada nas Normas Gerais de Participação da IFEMA - art. 7 das Condições Gerais de Admissão e Contratação - e é motivo de extinção da relação contratual entre a IFEMA e o Expositor, nos termos e condições especificados no referido artigo.

- A DIREÇÃO comunicará às GALERIAS ou EDITORAS que não tenham alcançado a pontuação necessária para serem expositoras se foram incluídas na lista de espera ou se foi considerado que não acreditaram, com a pontuação obtida, a qualidade necessária para participarem na feira.
- A DIREÇÃO também comunicará a qualificação obtida à GALERIA ou EDITORA que o solicitar.

## **B.4 Recurso de Apelação**

As Galerias ou Editoras que não tiverem obtido a pontuação suficiente para obterem um stand no processo de seleção efetuado pela IFEMA de acordo com as propostas do COMITÉ ORGANIZADOR poderão apelar contra esta decisão perante o Comité de Apelação mencionado no artigo 6.1.2 destas Normas.

Para tal, será necessário que a GALERIA ou EDITORA dê ao conhecimento da DIREÇÃO a sua intenção de apelar no prazo de dois dias úteis posteriores à notificação da resolução sobre a sua participação ou não na feira. Nesse caso, no prazo de dois dias úteis, ser-lhe-ão comunicados os pontos obtidos devidamente discriminados em conformidade com os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO.

A apelação será remetida por carta registada com aviso de receção à IFEMA, dirigida à Direção da ARCOLisboa 2020 no prazo de cinco dias úteis posteriores à notificação da pontuação obtida, sendo efetuada transmissão da mesma pela DIREÇÃO ao referido Comité de Apelação, que deverá resolver as apelações antes do dia 12 de fevereiro de 2020.

O Comité de Apelação reverá os expedientes das Galerias ou Editoras que tenham apelado. Só nos casos em que o Comité de Apelação apreciar uma notória arbitrariedade entre a relevância do item pontuado e a pontuação obtida, é que poderá retificar em alta a referida pontuação, com as consequências que isso implicar, no que se refere à aquisição da sua condição de expositora ou à sua incorporação na LISTA de ESPERA ou à sua permanência como NÃO ADMITIDA.

A Diretora da Feira assistirá às reuniões do Comité de Apelação que, para o efeito, sejam convocadas, como observadora sem direito a voto.

As decisões do Comité de Recurso de Apelação serão notificadas por escrito e terão carácter de definitivas.

A IFEMA não será responsável, em caso nenhum, pelas despesas em que tenha podido incorrer a GALERIA ou EDITORA cujo pedido não tenha sido aceite em relação com a sua tentativa de participação na ARCOLisboa 2020 por serem da exclusiva incumbência do solicitante e alheias à IFEMA.

## **6.2.2 Participação mediante convite do Comité Organizador a Galerias e Editoras Internacionais de reconhecido prestígio**

Tendo em vista prestigiar a Feira, o COMITÉ ORGANIZADOR poderá convidar a participar, sem se submeter ao procedimento de seleção, um número limitado de GALERIAS ou EDITORAS que, pelo seu reconhecimento internacional, possam contribuir para atrair à ARCOLisboa visitantes e colecionadores do máximo nível. Serão consideradas como galerias de reconhecido prestígio as que tiverem uma posição de primeiro nível no mercado internacional e cujos artistas estejam presentes nas coleções dos principais museus de arte contemporânea do mundo.

## **6.2.3 Participação de galerias no quadro de programas organizados**

A IFEMA poderá admitir a participação na ARCOLisboa 2020 de GALERIAS ou EDITORAS que não tenham solicitado formalmente a sua participação e que serão selecionadas, se for caso disso, por comissários nomeados para o efeito. Os comissários serão selecionados pela IFEMA por serem profissionais de prestígio internacional reconhecido no setor da arte contemporânea e por estarem capacitados para configurar as secções organizadas que o certame determinar. A seleção deve ser efetuada tendo em atenção os parâmetros que tenham sido estabelecidos nos respetivos projetos pelos comissários de cada secção e deverá ser validada pelo Comité Organizador.

## **6.2.4 Mediante convite da IFEMA (Instituições, espaços culturais Publicações e revistas de arte e pensamento e editoras dedicadas ao colecionismo e à arte contemporânea)**

A IFEMA poderá admitir, ao seu critério exclusivo, a participação na ARCOLisboa 2020 de determinadas INSTITUIÇÕES que se tenham distinguido pelo fomento da arte contemporânea e pelo colecionismo, assim como uma seleção de REVISTAS DE ARTE CONTEMPORÂNEA E EDITORAS que representem as investigações mais relevantes do pensamento e da investigação em torno da arte contemporânea e do colecionismo.



## 6.3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA ARCOLisboa

### 6.3.1 Adjudicação de Stands

A DIREÇÃO procederá à adjudicação do stand a cada EXPOSITOR, logo que este tenha cumprido todos e cada um dos requisitos exigidos.

As adjudicações basear-se-ão, primordialmente, no seguinte:

- a) O lugar obtido na lista de classificação e em coordenação com a Direção da Feira.
- b) A Divisão das adjudicações em subgrupos de acordo com o seu carácter particular e com o global da ARCOLisboa 2020.  
Uma vez decididas as adjudicações a DIREÇÃO elaborará uma planta do recinto que mostrará a localização de todos e cada um dos stands individuais dos EXPOSITORES.

A DIREÇÃO reserva-se o direito de modificar as condições de cada stand seguindo critérios razoáveis e desviando-se da localização, dimensões ou formas solicitadas, quando o conceito, configuração ou distribuição do espaço de exposição geral assim o requeira.

Cada EXPOSITOR será informado da sua adjudicação através do envio da planta geral com a indicação exata da sua localização.

### 6.3.2 Obrigações do Expositor

Seja qual for a forma como se aceda para participar, todos os participantes se devem comprometer por si e, em qualquer caso, pelos seus empregados a observar as presentes NORMAS ESPECÍFICAS e as NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA IFEMA, assim como as previsões registadas no Pedido de Participação e na Ficha de Avaliação.

### 6.3.3 Projeto de exposição e obras a Expor

O EXPOSITOR obriga-se a apresentar o seu projeto de exposição para a ARCOLisboa 2020 e declarar os trabalhos que vai apresentar com uma antecedência suficiente em relação à realização da Feira. Se ocorrer alguma modificação posterior, a Feira deverá ser notificada por escrito.

Serão apresentadas, exclusivamente, obras de arte de vanguarda originais dos séculos XX e XXI, de acordo com as condicionantes seguintes:

- a) Óleos, aguarelas, pastel, desenhos, colagens.
- b) Obra gráfica e múltiplos originais.
- c) Esculturas originais (nos modelos póstumos extraídos de moldes originais, deverá constar tal circunstância), instalações e obra efémera.
- d) Fotografia, vídeo, arte eletrónica e digital.



São proibidas:

- a) Obras falsificadas e de proveniência ilícita.
- b) Obras muito restauradas, danificadas ou transformadas.

### 6.3.4 Inspeção das obras expostas

A DIREÇÃO, com a assessoria do COMITÉ, inspecionará os stands, tanto durante a sua montagem como no decorrer da ARCOLisboa 2020, a fim de vista zelar pelo cumprimento do presente regulamento, bem como verificar se a disposição, apresentação e montagem do stand realizam-se seguindo critérios objetivos e a conceção espacial da ARCOLisboa 2020.

Se houver alguma objeção sobre qualquer uma das obras expostas ou a expor, o EXPOSITOR é obrigado a pôr fim à situação que motivou tal objeção, retirando a obra ou substituindo-a por outra que seja admissível. Caso contrário, poderá proceder-se ao encerramento do stand sem que o EXPOSITOR tenha direito a receber qualquer quantia como indemnização ou por qualquer outra razão.

O incumprimento do que fica exposto ou a resistência a isso, assim como o fecho de um stand, podem justificar a exclusão de um EXPOSITOR na edição seguinte da ARCOLisboa, conforme exposto nas Secções 5 ("Condições") e 6 ("Seleção e Participação") destas NORMAS.

### 6.3.5 Exclusão

Serão causas de exclusão de um EXPOSITOR da ARCOLisboa 2020, antes ou durante a celebração da Feira, se for o caso, com encerramento do stand, as situações seguintes:

- a) Fecho da GALERIA ou EDITORA.
- b) Incumprimento das NORMAS ESPECÍFICAS ou GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, como a inobservância das condições expressas no Pedido de Participação:
  - b.1) Falta de Pagamento de qualquer uma das quantias devidas à IFEMA pela participação na ARCOLisboa 2020.
  - b.2) Não respeitar o horário de abertura do stand ao público, ou irregularidade manifesta nos tempos de abertura.
  - b.3) Incumprir as advertências recebidas por escrito sobre montagem e conservação do stand.
  - b.4) Subarrendamento de parte (ou da totalidade) do stand a outra(s) GALERIA(S) ou EDITORA(S)
  - b.5) Estimativa de que as obras expostas ou a decoração e apresentação do stand não correspondem ao nível internacional da ARCOLisboa 2020.
- c) Práticas de venda de obras falsificadas ou de identidade duvidosa.

## 6.3.6 Catálogo

A ARCOLisboa 2020 edita um CATÁLOGO OFICIAL da Feira em que o EXPOSITOR fica obrigado a efetuar uma inserção. Tal presença fica fixada nas condições dos Serviços ao Expositor que estão detalhados no PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO de cada um dos diferentes programas.

O EXPOSITOR contribuirá para a boa realização desta e de outras publicações em papel, on-line e descarregáveis, facultando a informação gráfica e escrita necessárias para garantir a qualidade e a precisão desejáveis. O EXPOSITOR deverá observar rigorosamente os prazos de entrega do material requerido.

## 6.3.7 Comunicação

A IFEMA emitirá informações adequadas sobre os artistas e as GALERIAS ou EDITORAS EXPOSITORAS na Imprensa diária e especializada.

Os EXPOSITORES deverão facultar, por sua vez, informações amplas e verídicas, assim como o material gráfico de alta qualidade que lhes possa ser solicitado.

## 6.3.8 Material promocional

Detalha-se em seguida o material Promocional livre de encargos correspondente aos diferentes programas da feira.

As quantias atribuídas dependem diretamente da superfície contratada.

	PROGRAMA GERAL	OPENING	ÁFRICA EM FOCO
INV. PÚBLICO	35	25	25
CATÁLOGO	1	1	1
PASSES EXPOSITOR	6	2	2
PASSES VIP	10	6	6

## 6.3.9 Normas de montagem

### A) Características do stand modular

- Stand aberto para corredor.
- Serão de madeira aglomerada de 19 mm de espessura, montada sobre uma armação de 5 cm, de modo que se obtém um muro de 10 cm de espessura e uma altura de 3,66 m. Poder-se-á pregar ou dependurar em qualquer ponto.
- Instalação elétrica: Quadro elétrico com diferencial e disjuntor magnetotérmico preparado para uma potência de 130 W/m<sup>2</sup> com uma base de tomada de 500 W.
- Iluminação: À razão de um foco LED de 50 W (4000 K – IRC >90) por cada 5 m<sup>2</sup> de stand.
- Pintura: Todas as paredes estarão acabadas com tinta plástica branca mate.
- Rotulagem: Será feita através de letra padronizada, incluindo nome comercial, lugar de proveniência e número de stand.
- Solo: Alcatifa cinzenta

### B) Períodos de entrada/saída de obras - acondicionamento de stand

- O stand será entregue, totalmente construído, na terça-feira, dia 12 de maio de fevereiro, às 9:00 h.
- A **entrada e a montagem das obras** poderão ser efetuadas nos seguintes dias e horários:

12 de maio de 2020 das 9:00 às 22:00 h  
13 de maio de 2020 das 9:00 às 22:00 h

Durante os horários de realização do certame não será possível efetuar trabalhos de montagem ou de decoração dos stands.

- A **saída e a desmontagem de obras** poderão ser efetuadas em 17 de maio de 2020, das 18:30 às 00:00 h.

O horário da Secretaria da ARCOLisboa durante a montagem e desmontagem será das 9:00 às 20:00 h

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A IFEMA não responde pelas opiniões manifestadas pelo COMITÉ ou por qualquer dos seus membros, antes ou depois da celebração do mesmo, relativamente a qualquer dos Pedidos apresentados.